

Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas

Regulamento

A Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas é uma iniciativa promovida pelo Centro de Língua Portuguesa Camões I.P. em Bruxelas, adiante designado CLP Camões/Bruxelas, com o apoio da Embaixada de Portugal na Bélgica, em parceria com o Município de Beja/Bedeteca de Beja, a Université libre de Bruxelles e o Centre Belge de la Bande Dessinée/Musée de la BD Bruxelles, adiante CBBBD.

PREÂMBULO

A iniciativa Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas alinha-se com os objetivos da Ação Cultural Externa de Portugal, designadamente no que diz respeito à promoção e apoio à internacionalização da produção cultural portuguesa, enquanto favorece a criação artística no domínio da Banda Desenhada e o alargamento da rede profissional e artística dos candidatos selecionados, que beneficiam nomeadamente de um mês de residência na capital belga, Bruxelas, reconhecida capital europeia de Banda Desenhada.

Paralelamente, a Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas celebra o Dia Mundial da Língua Portuguesa, sendo portanto lançada durante o mês de maio em comemoração da efeméride.

O presente Regulamento define os critérios, condições e financiamento da Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas, destinada a apoiar a produção de obras originais inéditas de Banda Desenhada em língua portuguesa.

CAPÍTULO I – OBSERVAÇÕES GERAIS

1 Objetivos da iniciativa

1.1 Pretende-se com a Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas estimular e promover a atividade artística no campo da Banda Desenhada, contribuindo paralelamente para o conhecimento e aprofundamento das relações entre Portugal e a Bélgica.



Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas

Regulamento

1.2 O objetivo consiste na realização e subsequente edição de uma banda desenhada original inédita com 16 ou 20 pranchas a preto e branco e uma capa a cores, tendo o(a) autor(a) ou autores(as) selecionados(as) toda a liberdade criativa a partir deste pressuposto.

2 Datas da iniciativa

2.1 A iniciativa desenrolar-se-á entre meses de maio de 2025 e junho de 2026, a residência concretamente durante o mês de setembro de 2025, coincidindo com a Fête de la BD/ BD Comic Strip Festival de Bruxelas.

3 Participação e modalidades

3.1 A chamada a projetos está aberta a todos os nacionais residentes em Portugal e a todos os cidadãos portugueses na diáspora belga.

3.2 A proposta pode ser apresentada por um(a) autor(a) que assuma a qualidade de argumentista e desenhador(a), ou por dois (duas) autores(as), assumindo cada um(a) uma função específica, mas que partilharão o valor pecuniário definido como bolsa de apoio à residência de criação.

3.3 A idade mínima para a participação no concurso é de 18 anos.

CAPÍTULO II – FUNCIONAMENTO

4 Propostas a concurso

4.1 As propostas deverão ser entregues por email até 30 de julho, enviando ligação *WeTransfer* para o endereço clp.bruxelas@camoes.mne.pt. Não serão consideradas propostas enviadas por outros meios.

4.2 Das propostas devem constar os seguintes elementos: argumento; desenho de personagens; história realizada em esboço livre, com texto a acompanhar; 1 prancha finalizada a preto e branco.

4.3 As propostas submetidas serão escritas em língua portuguesa.

4.4 Cada autor(a), ou autores(as), pode entregar mais do que uma proposta.



Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas

Regulamento

4.5 A proposta deve incluir o número de cartão de cidadão ou passaporte do(a) autor(a) ou autores(as), para prova de nacionalidade, bem como de justificativo de morada (fatura com morada no caso dos residentes em Portugal, certidão da Commune no caso de residentes na Bélgica).

5 Proposta selecionada

5.1 O(a) autor(a) ou autores(as) da proposta selecionada terão conhecimento da classificação do júri até 16 de agosto de 2025. Todos os autores a concurso serão informados da escolha por email.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES

6 Condições e financiamento

6.1 Atribuição de uma residência artística em Bruxelas, em alojamento solidário (alojamento por particulares), pelo período de um mês para o(a) ou os(as) autores(as) selecionados(as) (argumentista e desenhador(a), se for o caso).

6.2 Participação em ateliês jovens talentos, encontros entre artistas e editoras organizados pelo CBBD durante a Fête de la BD/ BD Comic Strip Festival, que decorre durante o período da residência artística.

6.3 Atribuição de um espaço de trabalho no ateliê de artistas do CBBD, espaço de trabalho partilhado por artistas belgas e estrangeiros.

6.4 Financiamento da viagem Lisboa/Bruxelas/Lisboa.

6.5 Financiamento das viagens locais (Bruxelas) em transportes públicos.

6.6 Atribuição de um montante definido como bolsa de apoio à residência de criação no valor de 2500€. Uma primeira parcela no valor de 1500€ será paga por transferência bancária à chegada do(a) autor(a) ou autores(as) selecionados(as) a Bruxelas, uma segunda parcela de 1000€ é paga por transferência bancária após finalização do projeto.

6.7 Publicação da banda desenhada em formato fanzine, a distribuir em Portugal e na Bélgica.



Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas

Regulamento

6.8 Participação no Festival Internacional de Banda Desenhada de Beja com uma exposição.

7 Prazos e compromissos

7.1 A residência artística ocorrerá entre 1 e 30 de setembro de 2025.

7.2. O(a) autor(a) ou autores(as) selecionados garantem a sua disponibilidade para participar na residência durante o mês de setembro de 2025.

7.3 O(a) autor(a) ou autores(as) selecionados(as) devem submeter a obra final até 31 de dezembro de 2025.

7.4 A obra deverá ser entregue em suporte digital (300 dpi), pronta a imprimir (capa a cores, miolo a preto e branco, desenhos com base em A3 ou A4 vertical), enviando ligação *WeTransfer* para o endereço email clp.bruxelas@camoes.mne.pt.

7.5 O fanzine a publicar, após validação final do(a) autor(a) ou autores(as) da criação artística, será da responsabilidade do Município de Beja/Bedeteca de Beja, para a sua divulgação concorrem também a Embaixada de Portugal na Bélgica, o CLP Camões/Bruxelas e o CBBD.

7.6 O fanzine será editada em 500 exemplares que serão vendidos a um preço de capa de 4€ e distribuídos por onze livrarias especializadas em Portugal bem como junto de parceiros em Bruxelas.

7.7 O(a) autor(a) ou autores(as) ficarão com 200 exemplares da tiragem de que dispõem para os fins que julgarem convenientes, nomeadamente para venda para benefício próprio. Os valores resultantes das vendas dos restantes exemplares reverterem para a sustentabilidade e perenidade do projeto.

7.8 A edição será apresentada ao público durante o mês de maio/junho de 2026, em Portugal, por ocasião do Festival Internacional de BD de Beja e, na Bélgica, no mês de setembro, durante a Fête de la BD/ BD Comic Strip Festival de Bruxelas.

7.9 A obra será exposta no Festival Internacional de Banda Desenhada de Beja e o(a) autor(a), ou os(as) autores(as), convidado(a) a integrar o evento.



Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas

Regulamento

7.10 Em caso de seleção, o(a) autor(a) ou autores(as) comprometem-se a proceder à realização e a desenvolver todos os processos necessários para a produção do projeto selecionado.

CAPÍTULO V – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

8 Constituição do Júri

8.1 O júri de seleção será constituído pelos seguintes elementos: um(a) representante da Embaixada de Portugal na Bélgica; Ana Corga Vieira, representante do CLP Camões/Bruxelas; Paulo Monteiro, representante do Município de Beja/Bedeteca de Beja; Belinda Billen, representante do CBBD; Fabrice Preyat, representante da Université libre de Bruxelles.

8.2 Os membros do Júri não poderão apresentar projetos para apreciação no quadro da iniciativa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

9 Direitos

9.1 As pranchas são propriedade do(a) autor(a) ou autores(as), que guarda todos os direitos associados (direitos autorais e conexos, copyright, direitos de reprodução, tradução, adaptação, criação e comercialização de merchandising e representação).

9.2 O(a) autor(a) ou autores(as) concede ao CLP Camões/Bruxelas, à Embaixada de Portugal na Bélgica e ao Município de Beja/Bedeteca de Beja, enquanto parceiros no quadro da Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas, o direito de primeira impressão física e respetiva comercialização, direito limitado a uma única edição em fanzine em 500 exemplares, bem como o direito à utilização da sua criação com o objetivo de organizar a sua participação no Festival Internacional de Banda Desenhada de Beja.

9.3 O(a) autor(a) ou autores(as) concede ainda ao CLP Camões/Bruxelas, à Embaixada de Portugal na Bélgica, ao Município de Beja/Bedeteca de Beja e ao CBBD, enquanto parceiros no quadro da Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas, o direito de utilização de pranchas ou pormenores das pranchas para fins de comunicação da edição da sua obra, no quadro de



Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas

Regulamento

intervenções em torno da sua obra ou de leituras públicas, bem como de comunicação e divulgação de futuras edições da Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas.

9.4 Ao submeter a candidatura à Residência Artística de Banda Desenhada em Bruxelas, os candidatos concordam com todas as regras dispostas no presente regulamento.

9.5 A organização da Residência artística de Banda Desenhada em Bruxelas reserva para si o direito de alterar, editar ou publicar adendas ao presente regulamento se a isso se vir obrigada por razões fora do seu controlo, com o compromisso de avisar atempadamente os candidatos através de email e publicação das referidas alterações e/ou adendas nos veículos de comunicação deste regulamento.

10 Omissões

10.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização no espírito de boa-fé e colaboração que guiam a sua iniciativa.

